



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

L E I - Nº 287/84

== = == = == =

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.984

"Dispõe sobre reajuste de salários dos Servidores regidos pela C.L.T".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de Novembro de 1984, em 71,3%(setenta e um por cento e três décimos), os salários / dos servidores municipais, regidos pela consolidação das Leis do Trabalho que percebem mensalmente até Cr\$ 97.176 (noventa e sete mil e cento e seis cruzeiros), e acima desta em 70%(setenta por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de novembro de 1.984


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL